



## ANEXO I

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais sobre Mão de Obra, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações a seguir:**



# REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE E DISTRITOS.

**LOCAL:**

MIRAÍMA-CE

**JULHO/2022.**





# REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE E DISTRITOS.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRA:

### REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE, E SEDE DOS DISTRITOS.

**LOCALIDADE:** MIRAÍMA – CE.

#### **GENERALIDADE:**

Estas especificações foram elaboradas no sentido de orientar a correta execução dos serviços de reforma e pavimentação em pedra tosca com rejuntamento. Ressalta-se que as quantidades apresentadas em planilhas são meramente estimadas, sem fugir da racionalidade e das necessidades em que o município requer, gerando assim uma acessibilidade mais segura aos moradores das localidades assistidas.

#### **1.0 – OBJETO:**

Reforma de pavimentação no Município e na sede dos distritos de Miraima – Ce.

#### **2.0 – PROJETO:**

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente às especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características para uma perfeita execução dos serviços, qualquer alteração nas especificações originais deverá ser comunicado a prefeitura e dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

#### **3.0 – NORMAS:**

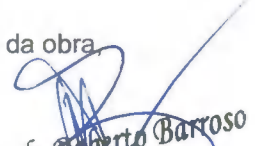
Faz parte integrante deste, independente da transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Departamento Nacional de Infraestrutura de transporte (DNIT) e Secretaria de infra- Estrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### **4.0 – ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de impedir andamento inconveniente as obras ou serviços

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empreiteira e devidamente habilitado e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra utilizando-se de profissionais habilitados para este tipo de serviço.



Paulo Roberto Barroso  
ENGR. CIVIL  
CREA RA57-D/CE

## 5.0 – MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea e competente que assegurem a qualidade e o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

Serão reaproveitadas todas as pedras retiradas do pavimento antigo, se houver, após uma limpeza das mesmas, isentando-as de quaisquer resquícios de resíduos de argamassa, óleos, poeira e/ou outros materiais.

## 6.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra, bem como especificar os locais e áreas a serem executados os serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e os locais de obras "in situ" a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrá por conta da empreiteira, toda responsabilidade com as instalações provisórias e segurança e sinalização da obra.

## 7.0 - ETAPAS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

### 7.1 – LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação da Obra será efetuada com a utilização de instrumentos topográficos de precisão, empregando-se teodolitos e níveis, materializando os pontos de alinhamento e nivelamento com piquetes de madeira. Deverão ser materializadas da forma definitiva as referências de Níveis que serão utilizadas durante todo o tempo de execução da OBRA

Será executada a locação da obra para posterior limpeza e regularização da caixa da rua por trechos definidos de acordo com a fiscalização de modo a não obstruir o tráfego de preferência usando-se uma faixa de rolamento de cada vez (sempre que o serviço assim necessitar).

### 7.2 – SERVIÇOS INICIAIS:

Os Serviços iniciais compreendem todas as operações necessárias que objetivam limpar a área ocupada pelo corpo da via a ter a pavimentação recuperada e ocorrências de materiais de construção, de vegetação de qualquer porte, obstruções naturais ou artificiais, resguardando aquelas para preservação amb patrimônio cultural.

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos que podem ser removidos por meio de equipamentos convencionais, mesmo com certo grau de dificuldade, de criteriosamente analisados pela supervisão ambiental que definirá a metodologia a ser utilizada.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.



Paulo Roberto Barroso  
ENGR CIVIL  
CREA 9457-D/CE

### 7.3 – MOVIMENTO DE TERRA:

Após o recebimento da Nota de Serviço, o executante dará início às operações de **Regularização do trecho danificado**, que compreende a operação de remoção mecânica de camada de pedra tosca, solo ou material orgânica com profundidade de até 0,20 m, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que a existam a limpeza.

Os materiais escavados serão transportados para aterros ou bota-foras. Com profundidade superior a 0,20m será considerada na Especificação do DERT.

Deverão ser preservados os elementos de composição paisagística, caso existam, devidamente a no Projeto, bem como Fiscalização.

As árvores e arbustos que não interferem na utilização da via a ser pavimentada, devem ser intactas no local, especialmente nas regiões onde as árvores forem escassas.

#### 7.3.1 - RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

**Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento.**

Para recuperação do pavimento, deverá ser feita a demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento e as peças perfeitas serão reaproveitadas para a Repavimentação das Vias

O pavimento demolido e não reaproveitado deverá, carregado com pá carregadeira e transportado até ponto de descarte, em veículos basculantes apropriados.

#### 7.3.2 – RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOKRET COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL:

Por sobre o leito das ruas já previamente preparado, serão reassentados os blocos sextavados de concreto 35Mpa (tipo Blokret ou Bloquetes) espessura de 08cm e dimensão transversal de 25cm, que foram reaproveitados da demolição, sobre colchão de areia com espessura não inferior a 06cm. após o assentamento, respeitando sempre o alinhamento e nivelamento longitudinal (greide) e transversal, serão rejuntados com pó de pedra, saibro ou areia e compactados com placa vibratória tipo cm-20 ou similar.

#### 7.3.3 – RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA:

**Demolição parcial de calçada e de piso interior da Praça canteiros em pedra portuguesa – com reaproveitamento**

Para os reparos do piso em pedra portuguesa existente nas calçadas e no interior da praça, deverá ser executada a demolição das áreas danificadas, levando-se em conta o reaproveitamento das pedras de modo a otimizar custos e manter o calçamento com material original.

Para este serviço está sendo previsto a reutilização de 50% das pedras portuguesas, na cor branca.

No valor orçado inclui a demolição e a remoção parcial das massas nas pedras (remoção somente na área que ficará aparente), de modo a unificar o rejuntamento do piso, bem como o descarte das sobras e o isolamento das áreas.

O descarte deverá ser realizado diariamente, de modo a não propiciar que o entulho pernoite na obra, gerando transtornos às demais frentes de obras e serviços e o isolamento deverá ser executado com dispositivos metálicos e/ou fitas zebradas fixadas em cavaletes.

#### - Assentamento de pedras portuguesas

A pedra portuguesa poderá ser assentada diretamente sobre o solo, sem que haja necessidade de execução de contrapiso, para tanto o solo deverá estar retificado, ou seja, regularizado para que não ocorram degraus ou ondulações no assentamento.

#### 7.4 – MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,30X0,12) m

A escavação será efetuada para proporcionar a implantação das guias – Escavação da vala, apenas nos trechos danificados e autorizada sua substituição pela Secretaria de Obras.

Escavação manual – seção básica de 0.20 x 0.20 m, obedecendo rigorosamente ao alinhamento das guias já assentadas, elaborada com a orientação de equipamentos que permitam a regularização necessária das guias.

O meio-fio será executado em conjunto com a sarjeta “in loco”, de acordo com o detalhamento existente em projeto, após a cura do concreto será feito o rejuntamento das peças com argamasa de cimento e areia na proporção volumétrica de 1:3 (cimento e areia grossa lavada).

#### 7.5 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO - “TAPA BURACO”

Os produtos deverão ser retirados na usina indicada, que estará localizada num raio de no máximo 60 km do ponto de entrega. No caso do CBUQ, este deverá ser entregue no local da aplicação em condições para ser usado, levando-se em conta sua temperatura e densidade do material solto. Se por qualquer motivo ocorrer de os materiais perderem sua qualidade, estes não deverão ser aplicados, ficando a cargo da contratada o descarte do lote imprestável em local adequado e a sua substituição imediata, sem gerar ônus para a contratante.

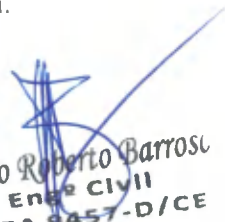
A emulsão asfáltica deverá ser aplicada com a utilização de aspersores manuais ou regadores, sendo que o local de sua aplicação deverá estar preparado, recortado e limpo, sem a presença de material solto. A emulsão asfáltica deverá cobrir completamente a área do pavimento a ser recomposta.

Imediatamente à aplicação da emulsão, deverá ser realizado o lançamento do CBUQ. A quantidade de material usado deverá ser suficiente para que após o lançamento, espalhamento e compactação, o ponto recuperado esteja nivelado com o pavimento original da via.

#### 7.6 – CONDIÇÕES GERAIS

– Será registrado guia de fornecimento a pesagem de cada caminhão carregado com CBUQ e emulsão asfáltica fornecidos, que deverão ser entregues ao apontador responsável pelo acompanhamento dos serviços, juntamente com a relação de vias onde a carga foi aplicada.

– A aplicação deverá obedecer às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e o DNIT.



Paulo Roberto Barros  
Eng. CIVIL  
CREA 9457-D/CE

## 7.7 – DEFINIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS PARA A OPERAÇÃO “TAPA BURACO”

Em virtude de tratar-se de serviços de manutenção permanente de vias públicas, os locais de recuperação não podem ser previamente determinados. A retirada dos produtos adquiridos ocorrerá em função da necessidade, considerando danos provocados pelas chuvas, desgaste natural, abertura de valas para execução de serviços de infraestrutura urbana, excesso de tráfego localizado e outros, direcionados de forma a se obter o melhor rendimento dos serviços de “tapa buraco”

## 7.8 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO:

Todo o trecho a ser pavimentado, de acordo com os croquis das vias que receberão a pavimentação em pedra tosca, sobre coxim de areia.

As pedras deverão ser assentadas em camada de areia grossa e argila espalhada em camadas de 0,20 m.

As pedras utilizadas no serviço não deverão estar, fraturadas ou danificadas. As pedras a serem utilizadas deverão ter as seguintes características:

- Serem extraídas de rochas eruptivas, tais como granito;
- Ter resistência a compressão igual ou maior a 50 MPa;

Serem resistentes, duráveis, limpas e isentas de fendas ou outras imperfeições.

Após o assentamento das pedras, será executado o rejuntamento. As pedras serão rejuntadas com a mesma mistura utilizada no colchão, através do espalhamento de uma camada fina dessa mistura sobre as pedras.

A compressão inicial se dará através da utilização de malho manual de 10 a 15kg. Após a compressão inicial, executar-se-á uma compactação mecânica com um mínimo de 06 (seis) passadas de um rolo liso vibratório. Em locais inacessíveis ao rolo, a fiscalização poderá autorizar a utilização de placas vibratórias.

Após a execução da pavimentação poliédrica com pedra tosca, deve-se proceder a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, admitindo-se as tolerâncias abaixo;

- Variação máxima de altura de mais ou menos 1 para o eixo e bordos, desde que não ocorram cotas obrigatórias em relação ao greide final.
- Flecha máxima de 1,5cm, quando determinada por régua de 3,00m, na verificação do acabamento longitudinal da superfície.

### 7.8.1 – COMPACTAÇÃO:

A compactação deverá ser executada de forma que ao final se tenha um perfeito nivelamento do greide após compactado. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser aprovados pela Fiscalização.

Para auxílio, em locais de pouca acessibilidade, poderá ser utilizado sapo to CM-30 ou malhos de madeira de 30kg, em camadas aonde não foi possível a compactação mecânica, sendo a mesma uniforme em toda a área impossibilitada de compactação mecânica.

Paulo Roberto Barros  
ENR CIVIL  
CREA 9457-D/CE



## 7.9 – SARJETA EM CONCRETO L=30cm E=10cm:

O concreto, quando utilizado nos dispositivos que especificam este tipo de revestimento, deve ser dosado, experimentalmente, para uma resistência característica à compressão mínima ( $f_{ck_{min}}$ ) aos 28 dias, de 15 Mpa.

O concreto deve ser preparado de acordo com o prescrito na NBR 12654 e NBR 12655, além de atender ao que dispõem as especificações.

A execução das sarjetas deve ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa.

Os materiais empregados na regularização são os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.

Para marcação da localização das sarjetas e valetas são implantados gabaritos constituídos de guias de madeira, servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponde às dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 2,00 m, no máximo. Especial atenção deve ser dada à uniformidade da escavação entre as guias, de forma a garantir igual espessura do revestimento em qualquer seção

O espalhamento e acabamento do concreto é feito mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes, permita a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para cada dispositivo ou item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle da qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços, inclusive a execução de juntas, acabamento e conservação.

## 8.0 – SERVIÇOS FINAIS:

### 8.1 – PINTURA DE MEIO-FIO

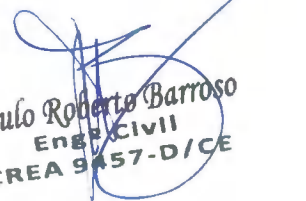
Todo o meio-fio assentado na obra deverá ser caiado em duas demãos com tinta a Pó de Calcário na coloração branca.

### 8.2- LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a liberação da via pavimentada pela fiscalização a mesma será finalizada com a retirada de todos os equipamentos na execução dos serviços, bem como remoção de todos os entulhos e limpeza geral de toda obra.

A conclusão da OBRA ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, testes gerais dos equipamentos, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

O recebimento da obra será efetivado de acordo com o que estabelece o contrato



Paulo Roberto Barroso  
ENGR CIVIL  
CREA 9457-D/CE



# REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE E DISTRITOS.

## PLANILHA DE SERVIÇOS





## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA E SEDE DOS DISTRITOS			
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA E SEDE DOS DISTRITOS			
<b>LOCAL:</b>	MIRAIMA - CE			
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA			
	<b>DATA :</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>BDI :</b>
	15/07/2022			26,85%
	<b>FONTE</b>	<b>COM DESONERAÇÃO</b>	<b>DATA REF.</b>	
	SEINFRA	027.1	05/2021	
	SINAPI	2022/05	06/2022	
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	C3064	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	SEINFRA	M2	13.000,00	7,78	9,87	101.140,00	128.310,00
1.2	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	SEINFRA	M2	1.000,00	7,78	9,87	7.780,00	9.870,00
1.3	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	SEINFRA	M2	1.000,00	26,70	33,87	26.700,00	33.870,00
1.4	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	SEINFRA	M	2.000,00	8,81	11,18	17.620,00	22.360,00
1.5	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	SEINFRA	M2	1.000,00	10,58	13,42	10.580,00	13.420,00
<b>2</b>	<b>CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>								
2.1	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUG), ESP. = 5cm	SEINFRA	M2	1.000,00	47,72	60,53	47.720,00	60.530,00
2.2	C2135	RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	SEINFRA	M	2.000,00	32,27	40,93	64.540,00	81.860,00
2.3	C2136	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PRÉ- MOLDADO S/ COXIM DE AREIA	SEINFRA	M2	1.000,00	31,33	39,74	31.330,00	39.740,00
2.4	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	13.000,00	27,18	34,48	353.340,00	448.240,00
2.5	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	SEINFRA	M2	1.000,00	33,82	42,90	33.820,00	42.900,00
2.6	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	60,00	404,80	513,49	24.288,00	30.809,40
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>								
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	16.000,00	1,17	1,48	18.720,00	23.680,00
						<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>		<b>737.578,00</b>	
						<b>VALOR DO BDI 26,85%:</b>		<b>198.011,40</b>	
						<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>935.589,40</b>	

Novocentos e Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Nove reais e Quarenta centavos

PROCENG CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI  
 PAULO R. BARRDO  
 ENGO. CIVIL - RNP 060192680-3





**OBRA:** REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA-CE. E SEDE DOS DISTRITOS  
**LOCAL:** MIRAIMA – CE.

**EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DA OBRA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1.0	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA 4HP	1.0
2.0	ROLO LISO COMPACTADOR TANDEM AUTOPROPELIDO	1.0
3.0	CARREGADEIRA DE PNEUS 111HP	1.0
4.0	CAMINHÃO BASCULANTE CAP. 12 M3	1.0
5.0	BETONEIRA ELÉTRICA/DIESEL	1.0

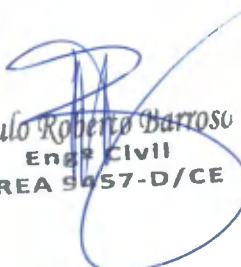
*Paulo Roberto Barroso*  
ENR 2 CIVIL  
CREA 9457-D/CE



**OBRA:** REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE. E SEDE DOS DISTRITOS.  
**LOCAL:** MIRAÍMA – CE.

**ITENS DE MAIOR RELEVANCIA DA OBRA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO E POLIÉDRICO
2.0	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO – CBUQ E=5cm
3.0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO
4.0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PRÉ MOLDADA (BLOKRETE)
5.0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO
6.0	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA



Paulo Roberto Barroso  
Engº Civil  
CREA 5457-D/CE



# REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE E DISTRITOS.

## CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO





## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANÇEIRO

**OBRA:** REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA E SEDE DOS DISTRITOS

**DATA:** 15/07/2022

**BDI:** 26,85%

**DESCRIÇÃO:** REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA E SEDE DOS DISTRITOS

**FONTE:** SEINFRA

**VERSÃO:** 027.1 COM DESONERAÇÃO

**HORA:** 83,85%

**DATA REF.:** 05/2021

**LOCAL:** MIRAIMA - CE

**SINAPI:** 2022/05 COM DESONERAÇÃO

**COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:**

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	207.830,00	17.312,24	17.312,24	17.312,24	17.333,02	17.333,02	17.333,02	17.333,02	17.312,24	17.312,24
2	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	704.079,40	58.649,81	58.649,81	58.649,81	58.720,22	58.720,22	58.720,22	58.720,22	58.649,81	58.649,81
3	SERVIÇOS DIVERSOS	23.680,00	1.972,54	1.972,54	1.972,54	1.974,91	1.974,91	1.974,91	1.974,91	1.972,54	1.972,54
		935.589,40	77.934,59	77.934,59	77.934,59	78.028,15	78.028,15	78.028,15	78.028,15	77.934,59	77.934,59
			77.934,59	155.869,18	233.803,77	311.831,92	389.860,07	467.888,22	545.916,37	623.850,96	701.785,55

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	207.830,00	17.312,24	17.312,24	17.312,24	207.830,00
2	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	704.079,40	58.649,81	58.649,81	58.649,85	704.079,40
3	SERVIÇOS DIVERSOS	23.680,00	1.972,54	1.972,54	1.972,58	23.680,00
		935.589,40	77.934,59	77.934,59	77.934,67	935.589,40
			779.720,14	857.654,73	935.589,40	

**PROCEG CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**  
 PAULO R. BARROSO  
 ENGO. CIVIL - RNP 060192680-3





# REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAIMA-CE E DISTRITOS.

## PLANILHA DO BDI







PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE  
 OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA E SEDE DOS DISTRITOS  
 LOCAL: MIRAÍMA/CE.  
 DATA: 15/07/2022

<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>
--------------------------

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>11,15</b>

<b>BDI =</b>	<b>26,85%</b>
--------------	---------------

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left(1 + \frac{I}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{F}{100}\right)}{1 - \left(\frac{T + S + C + L}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[ \left( \frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

- i = taxa de Administração Central;
- r = taxa de risco do empreendimento;
- f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
- t = taxa de tributos federais;
- s = taxa de tributo municipal – ISS
- c = taxa de despesas de comercialização
- l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU

  
 Paulo Roberto Barros  
 Eng.º CIVIL  
 CREA 9457-D/CE

10



# REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE E DISTRITOS.

## ENCARGOS SOCIAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA**

OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA-CE E SEDE DOS DISTRITOS  
 LOCAL: MIRAIMA-CE.  
 DATA: 15/07/2022  
 TAB. SEINFRA 28.1 - DESONERADA - SINAPI 05/2022  
 BDI=26,85%

**ENCARGOS SOCIAIS**

**83,55%**

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
<b>TOTAL</b>		<b>16,8000</b>	<b>16,8000</b>
<b>B GRUPO B</b>			
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,8400	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8700	0,6700
B4	13º Salário	10,8000	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0800
B9	Férias Gozadas	8,7100	6,7300
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0300
<b>TOTAL</b>		<b>44,4100</b>	<b>16,4600</b>
<b>C GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,4000	4,1700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	4,8500	3,7500
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,9000	3,0100
C5	Indenização Adicional	0,4500	0,3500
<b>TOTAL</b>		<b>14,7300</b>	<b>11,3800</b>
<b>D GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,4600	2,7700
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,4500	0,3500
<b>TOTAL</b>		<b>7,9100</b>	<b>3,1200</b>

Horista = 83,55%

Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

*Paulo Roberto Barroso*  
 Eng. Civil  
 CREA 9457-D/CE




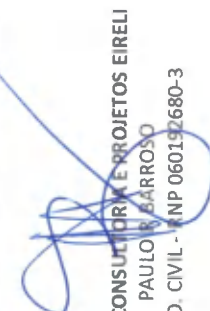
# REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE E DISTRITOS.

## MEMÓRIA DE CÁLCULO





MEMÓRIA DE CÁLCULO													
		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA-CE E SEDE DOS DISTRITOS LOCAL: MIRAIMA-CE DATA: 15/07/2022											
		ITEM		SERVIÇOS						M2	UNID		
2.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PRÉ-MOLDADO S/ COXIM DE AREIA	X	COMPRIMENTO (m)	X	LARGURA MÉDIA (m)	X	ALTURA (m)	=	ÁREA (m2)	=	VOLUME (m3)	M2	UNID
		X	166,67	X	6,00	X	0,06/0,08	=	1.000,00	=			
2.4	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	X	COMPRIMENTO (m)	X	LARGURA MÉDIA (m)	X	ALTURA (m)	=	ÁREA (m2)	=	VOLUME (m3)	M2	UNID
		X	2.166,67	X	6,00	X	VARIADA	=	13.000,00	=			
2.5	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	X	COMPRIMENTO (m)	X	LARGURA MÉDIA (m)	X	ALTURA (m)	=	ÁREA (m2)	=	VOLUME (m3)	M2	UNID
		X	400,00	X	2,50	X	VARIADA	=	1.000,00	=			
2.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARIETA)	X	COMPRIMENTO (m)	X	LARGURA MÉDIA (m)	X	ALTURA (m)	=	ÁREA (m2)	=	VOLUME (m3)	M2	UNID
		X	400,00	X	2,50	X	VARIADA	=	1.000,00	=			
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS												
3.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	X	COMPRIMENTO (m)	X	LARGURA MÉDIA (m)	X	ALTURA (m)	=	ÁREA (m2)	=	VOLUME (m3)	M2	UNID
		X	2.166,67	X	6,00	X	VARIADA	=	13.000,00	=			

  
 PROCENG CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI  
 PAULO BARROSO  
 ENGO. CIVIL - INP 060192680-3





## **REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE E DISTRITOS.**

## **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA E SEDE DOS DISTRITOS	DATA:	15/07/2022	BDI: 26,85%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA E SEDE DOS DISTRITOS	FONTE	VERBAO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	MIRAIMA - CE	SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	06/2022
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

### 1.1. C3064 - DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO E POLIÉDRICO (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	15,5500	7,7750
TOTAL MAO DE OBRA:						7,7750
VALOR:						7,78
VALOR BDI (26,85%):						2,09
VALOR COM BDI:						9,87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 139  
Rubrica

### 1.2. C2942 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	15,5500	7,7750
TOTAL MAO DE OBRA:						7,7750
VALOR:						7,78
VALOR BDI (26,85%):						2,09
VALOR COM BDI:						9,87

### 1.3. C2938 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10727	COMPRESSOR DE AR 170 PCM (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	89,8667	8,9867
10769	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	SEINFRA	H	0,30000000	22,7706	6,8312
TOTAL EQUIPAMENTO:						15,8179
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	15,5500	10,8850
TOTAL MAO DE OBRA:						10,8850
VALOR:						26,70
VALOR BDI (26,85%):						7,17
VALOR COM BDI:						33,87

### 1.4. C2207 - RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	20,7700	1,0385
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	15,5500	7,7750
TOTAL MAO DE OBRA:						8,8135
VALOR:						8,81
VALOR BDI (26,85%):						2,37
VALOR COM BDI:						11,18


### 1.5. C3041 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,06000000	20,7700	1,2462
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,5500	9,3300
TOTAL MAO DE OBRA:						10,5762

Paulo Roberto Barroso  
ENGR CIVIL  
CREA 9457-D/CE



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 Governo Municipal <b>MIRAIMA</b>	<b>OBRA:</b>	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA E SEDE DOS DISTRITOS	<b>DATA:</b> 15/07/2022	<b>BDI: 26,85%</b>			
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA E SEDE DOS DISTRITOS	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
	<b>LOCAL:</b>	MIRAIMA - CE	SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	06/2022
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis 148  
Rabrica

<b>VALOR:</b>	<b>10,58</b>
<b>VALOR BDI (26.85%):</b>	<b>2,84</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>13,42</b>

### 2.1. C2926 - RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm (M2)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,07200000	129,6624	9,3357
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,08000000	24,0836	1,9267
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>11,2624</b>

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	15,5500	6,2200
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>6,2200</b>

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10826	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	SEINFRA	T	0,11500000	262,9700	30,2416
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>30,2416</b>

<b>VALOR:</b>	<b>47,72</b>
<b>VALOR BDI (26.85%):</b>	<b>12,81</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>60,53</b>

### 2.2. C2135 - RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO (M)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,02860000	22,3108	0,6381
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>0,6381</b>

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,88000000	15,5500	13,6840
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>19,9150</b>

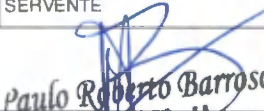
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03650000	67,5000	2,4638
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,02510000	76,1900	1,9124
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	12,00000000	0,5600	6,7200
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,00840000	73,9000	0,6208
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>11,7170</b>

<b>VALOR:</b>	<b>32,27</b>
<b>VALOR BDI (26.85%):</b>	<b>8,66</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>40,93</b>

### 2.3. C2136 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PRÉ- MOLDADO S/ COXIM DE AREIA (M2)

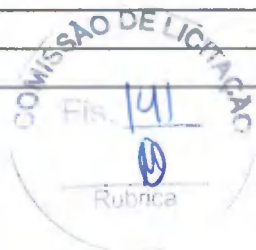
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,40000000	20,7700	8,3080
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	15,5500	15,5500
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>23,8580</b>

  
**Paulo Roberto Barroso**  
 Engº Civil  
 CREA 9457-D/CE



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	<b>OBRA:</b>	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA E SEDE DOS DISTRITOS	<b>DATA :</b>	15/07/2022	<b>BDI :</b>	26,85%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA E SEDE DOS DISTRITOS	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MEB</b>
	<b>LOCAL:</b>	MIRAIMA - CE	SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%
						<b>REF.</b>
						05/2021
						06/2022

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,10000000	74,7200	7,4720
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>7,4720</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>31,33</b>	
<b>VALOR BDI (26.86%):</b>					<b>8,41</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>39,74</b>	



#### 2.4. C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	20,7700	10,3850
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,45000000	15,5500	6,9975
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>17,3825</b>	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00880000	74,7200	0,6575
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,12000000	60,8800	7,3056
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,28000000	0,5600	1,8368
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>9,7999</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>27,18</b>	
<b>VALOR BDI (26.86%):</b>					<b>7,30</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>34,48</b>	

#### 2.5. C2931 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	20,7700	20,7700
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	15,5500	7,7750
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>28,5450</b>	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,06000000	74,7200	4,4832
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,42000000	0,5600	0,7952
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>5,2784</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>33,82</b>	
<b>VALOR BDI (26.86%):</b>					<b>9,08</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>42,90</b>	

#### 2.6. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	15,5500	155,5000
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>155,5000</b>	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	67,5000	52,5150
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,1900	73,5843
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,5600	123,2000

*Paulo Roberto Barros*  
**ENGR. CIVIL**  
**CREA 9457-D/CE**





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA E SEDE DOS DISTRITOS	<b>DATA :</b>	15/07/2022	<b>BDI :</b>	26,85%	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA E SEDE DOS DISTRITOS	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MEB</b>	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	MIRAIMA - CE	SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	06/2022
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	



<b>TOTAL MATERIAL:</b>	249,2993
<b>VALOR:</b>	404,80
<b>VALOR BDI (26.85%):</b>	108,69
<b>VALOR COM BDI:</b>	513,49

### 3.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	15,5500	1,1663
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						1,1663

<b>VALOR:</b>	1,17
<b>VALOR BDI (26.85%):</b>	0,31
<b>VALOR COM BDI:</b>	1,48

PROCENG CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI  
PAULO R. BARFOSO  
ENGO. CIVIL - RNF 060192680-3



## REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE E DISTRITOS.

## ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE  
Telefone: 88 36301167 – E-mail: [pmmiraimace@gmail.com](mailto:pmmiraimace@gmail.com)  
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20221021304

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

SUBSTITUIÇÃO à  
CE20220975989

**1. Responsável Técnico**

**PAULO ROBERTO BARROSO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



RNP: 0601926803  
Registro: 9457D CE

Empresa contratada: **PROCENG CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Registro : 0010422498-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA**

CPF/CNPJ: 10.517.563/0001-05

**ESPLANADA Esplanada da Estação**

Nº: 433

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **MIRAIMA**

UF: **CE**

CEP: 62530000

Contrato: 20190101

Celebrado em: 13/05/2019

Valor: R\$ 7.000,00

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESPLANADA Esplanada da Estação**

Nº: 433

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **MIRAIMA**

UF: **CE**

CEP: 62530000

Data de Início: 18/08/2022

Previsão de término: 28/11/2022

Coordenadas Geográficas: -3.537108, -39.857911

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA**

CPF/CNPJ: 10.517.563/0001-05

**4. Atividade Técnica**

8 - Consultoria	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.000,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1.000,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	13.000,00	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.000,00	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1.000,00	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	13.000,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MIRAIMA-CE. E SEDE DOS DISTRITOS.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

*Paulo Roberto Barroso*  
PAULO ROBERTO BARROSO - CPF: 170.487.533-15  
*João Cláudio Teixeira*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA - CNPJ: 10.517.563/0001-05

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3A094  
Impresso em: 15/07/2022 às 12:04:23 por: , ip: 189.105.219.138





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20221021304**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

SUBSTITUIÇÃO à  
CE20220975989

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **15/07/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215518931**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3A094  
Impresso em: 15/07/2022 às 12:04:23 por: , ip: 189.105.219.138

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)  
Tel: (85) 3453-5800

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)  
Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





## ANEXO II

### PROPOSTA PADRONIZADA

### PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE MIRAÍMA - CE.**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.19.01 - TP**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **12 (doze) meses.**

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



## MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

### CARTA DE FIANÇA

#### 1. FIADOR

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco**.....

#### 2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE MIRAÍMA - CE - doravante assim designado.

#### 3. AFIANÇADA

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.19.01 - TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta,





independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Miraima - CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N°.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 10.517.563/0001-05, com sede na Rua Esplanada da Estação, 433 – Centro, Miraima Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICIPIO DE MIRAÍMA - CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. XXXXXXXX, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n° XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1- O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS N° 2022.07.19.01 - TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° 2022.07.19.01 - TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de 12 (doze) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Miraima - CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

### **CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá á conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTURUA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRAÍMA - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: \_\_\_\_\_.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2022.07.19.01 - TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias á proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima



ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os



serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para

efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Miraíma - CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Miraíma - CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA CONTRATANTE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento



dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Miraima - CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Miraima - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Miraima - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Miraima - CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Miraima - CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Miraima - CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Miraima - CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Miraima - CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Miraima - CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.



12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, a saber: \_\_\_\_\_, que comunicará suas atribuições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca Vinculada de Miraima, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03(três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE**  
**CNPJ N° 10.517.563/0001-05**  
**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**  
**LICITANTE VENCEDORA**

**CNPJ N°**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF N°**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: